



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0296 / 2.002 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.002

“Autoriza o Executivo Municipal, a adquirir uma área de terreno urbano e contém outras providências”.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, João Batista Gomes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno urbano, medindo 344,03 m², de propriedade do Sr. DIVINO LUIZ DE SOUZA e sua esposa CRISTINA JOSÉ ALVES DE SOUZA, situada nos fundos da Av. Jacob Dornelas Neto, centro em São João do Manhuaçu – MG, destinada a ampliação de infra – estrutura de Educação e Esportes. A referida área, confronta – se por seus diferentes lados com Frente: com os vendedores/Av. Jacob Dornelas Neto; lado direito com herdeiros do Espólio Renato José Camilo; lado esquerdo com imóvel do município e fundos com herdeiros do espólio de Antônio Assis Moreira.

Art. 2º O Valor da compra e venda, do imóvel que trata o artigo Primeiro, é de R\$ 3.048,11 (Três mil, quarenta e oito reais e onze centavos).

Parágrafo Único: O pagamento da importância que trata o caput do artigo 2º será realizado da seguinte forma;

I – R\$ 835,04 (Oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), com a compensação de impostos municipais;

II – R\$ 2.213,07 (Dois mil, duzentos e treze reais e sete centavos), será pago a vista no ato de assinatura do contrato de compra e venda.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o “croquis da área”, que será arquivada na Prefeitura.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu – MG, 07 de Novembro de 2002

João Batista Gomes
João Batista Gomes
Prefeito Municipal